



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU

**DECRETO N.º 8.431
DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025**

Homologa a Resolução n.º 12/2025, de 28 de novembro de 2025, do Conselho Administrativo da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito - SMTT, e dá providências correlatas.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARACAJU, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 120, incisos II, IV e VII, da Lei Orgânica Municipal; na conformidade de disposições da Lei n.º 1.030, de 14 de dezembro de 1984, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 1.038, de 12 de fevereiro de 1985, Lei n.º 2.576, de 07 de janeiro de 1998 e Lei n.º 3.455, de 02 de julho de 2007; em face do que consta no art. 6º da Lei 5.827, de 04 de dezembro de 2023, alterada pela 6.110, de 27 de dezembro de 2024; e considerando a nova redação dada ao §3º, do artigo 239 da Lei Orgânica Municipal, de 04 de julho de 2017,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica homologada a Resolução n.º 12/2025, de 28 de dezembro de 2025, do Conselho Administrativo da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito - SMTT, que estabelece o valor da tarifa única cobrada dos usuários do sistema de transporte complementar, a qual é publicada com este Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 28 de novembro de 2025.

Aracaju, 22 de dezembro de 2025; 204º da Independência, 137º da República e 170º da Emancipação Política do Município.

EMILIA CORRÉA
PREFEITA DE ARACAJU

André David Caldas Rosa Rodrigues
Secretário Municipal da Segurança e da Cidadania

Itamar Bezerra
Secretário Municipal de Governo



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO**

**O CONSELHO ADMINISTRATIVO DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE
TRANSPORTES E TRÂNSITO
RESOLUÇÃO Nº 12/2025**

O CONSELHO ADMINISTRATIVO DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 1.030, de 14 de dezembro de 1984, Lei nº 2.576, de 07 de janeiro de 1998, Lei Complementar nº 119, de 06 de fevereiro de 2013 e considerando a nova redação dada ao § 3º, do artigo 239 da Lei Orgânica Municipal, de 04 de julho de 2017 e o disposto na Lei nº 5.827, de 04 de dezembro de 2023, alterada pela Lei nº 6.110, de 27 de dezembro de 2024;

CONSIDERANDO o inciso XII do art. 234 da Lei Orgânica Municipal que autoriza o serviço de transporte complementar urbano;

CONSIDERANDO o inciso III do art. 10 da Lei nº 6.205 de 08 de outubro de 2025, que determina ato da Superintendência para estabelecer a tarifa a ser praticada no Serviço de Transporte Complementar;

CONSIDERANDO ainda que a lei antes citada dispõe que a tarifa terá como valor de referência a tarifa do transporte público coletivo urbano, podendo ser acrescida em até 50% (cinquenta por cento) do valor da referida tarifa; e

CONSIDERANDO que a tarifa do transporte coletivo urbano subsidiada é de R\$ 6,00 (seis reais) e que as tarifas a serem impostas no transporte complementar deve ser ajustada em razão das rotas do Anexo Único da Lei nº 6.205/2025 e distâncias percorridas;

RESOLVE:

Art. 1º Esta Resolução dispõe sobre a tarifa no serviço de transporte complementar urbano.

Art. 2º Estabelecer o valor da tarifa única cobrada dos usuários do sistema de transporte complementar:

I – do Bairro Santa Maria e 17 de março para o Centro de Aracaju, operada pela COOPTASMAR, em R\$ 6,00 (seis reais).

SIDNEY THIAGO DOS

Assinado por 6 pessoas: ANDRÉ DAVID CALDAS ROSA RODRIGUES, NELSON FELIPE DA SILVA FILHO, JOSE RICARDO MARQUES DOS SANTOS, ANTONIO SERGIO ROSENDO GUIMARAES, SANTOS e JOSE HUNALDO SANTOS DA MOTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/1100-B55D-6206-AD5B> e informe o código 1100-B55D-6206-AD5B





**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO**

II – dos Bairros Coroa do Meio, Augusto Franco, Santa Tereza e Atalaia para o Centro de Aracaju, operada pela COOPTRAZUL, em R\$ 6,00 (seis reais).

III – dos Bairros Jabotiana e Santa Lúcia para o Centro de Aracaju, operada pela COOPTASAN, em R\$ 6,00 (seis reais).

IV – da Zona de Expansão, sendo do Bairro Mosqueiro para o Centro de Aracaju em R\$ 9,00 (nove reais) e do Bairro Aruana para o Centro de Aracaju em R\$ 7,00 (sete reais), rotas operadas pela COOPTACAJU.

Art. 3º Esta Resolução, após a devida homologação pela Prefeita Municipal, retroage seus efeitos a 08 de outubro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Aracaju/SE, 28 de novembro de 2025.

Assinado por 6 pessoas: ANDRÉ DAVID CALDAS ROSA RODRIGUES, NELSON FELIPE DA SILVA FILHO, JOSE RICARDO MARQUES DOS SANTOS, ANTONIO SERGIO ROSENDO GUIMARAES , SIDNEY THIAGO DOS SANTOS e JOSE HUNALDO SANTOS DA MOTA



Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/1100-B55D-6206-AD5B> e informe o código 1100-B55D-6206-AD5B

VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS

Código para verificação: 1100-B55D-6206-AD5B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANDRÉ DAVID CALDAS ROSA RODRIGUES (CPF 694.XXX.XXX-49) em 04/12/2025 12:55:27
GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ NELSON FELIPE DA SILVA FILHO (CPF 533.XXX.XXX-34) em 05/12/2025 09:08:41 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ JOSE RICARDO MARQUES DOS SANTOS (CPF 371.XXX.XXX-49) em 05/12/2025 09:43:50
GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ANTONIO SERGIO ROSENDO GUIMARAES (CPF 405.XXX.XXX-72) em 05/12/2025 09:44:58
GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC CONSULTI BRASIL RFB << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ SIDNEY THIAGO DOS SANTOS (CPF 778.XXX.XXX-34) em 05/12/2025 10:14:42 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ JOSE HUNALDO SANTOS DA MOTA (CPF 415.XXX.XXX-00) em 05/12/2025 16:02:03 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/1100-B55D-6206-AD5B>